



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 243/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE MARIANA e o CONSÓRCIO MOBILIDADE ALTO
PARAOPEBA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35420-003, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento e o **CONSÓRCIO MOBILIDADE ALTO PARAOPEBA**, inscrito no CNPJ nº 41.963.601/0001-87, com sede na Rua Nair Camillo dos Reis, nº 850, Sala 09, CDI Jatobá, Belo Horizonte/MG, CEP 30664-002, aqui representada pela sócia administradora Maris Stela Seabra da Mata, portadora do CPF nº 060.132.116-20, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços originário da **ARP 189/2021**, cuja celebração foi autorizada no **Processo licitatório nº 11/2021, Pregão Presencial nº 05/2021, do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP**, doravante denominado processo, e que se regerá Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **execução de sinalização viária e turística horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra**, conforme especificações constantes dos Anexos ao edital de licitação e da proposta da CONTRATADA, de acordo com os quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. U NITÁRIO	P. TOTAL
1.	SINALIZAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS				
1.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
1.1.1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS CONSISTINDO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) DE LINHA (FAIXA) COM TINTA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE COM 0,6 MM DE ESPESSURA ÚMIDA, COM MICRO ESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MECANIZADA - PINTURA DE BORDAS E EIXOS NAS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO.	m²	17.221,60	R\$ 34,17	R\$ 588.462,07
1.1.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS CONSTITUÍDO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) SETA, SÍMBOLO E DIZERES COM TINTA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE COM 0,6 MM DE ESPESSURA ÚMIDA, COM MICRO ESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL - PINTURA FAIXAS DE PEDESTRE, REDUTORES, LEGENDA, SETAS, ETC. NAS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO.	m²	6.573,30	R\$ 37,69	R\$ 247.747,68
1.1.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) CHAPADO PARA PÁSSAGEM DE PEDESTRE, COM TINTA VERMELHA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE COM 0,6 MM DE ESPESSURA ÚMIDA, COM MICRO ESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL/ MECÂNICA.	m²	3.000,00	R\$ 30,06	R\$ 90.180,00
1.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS BIDIRECIONAL REFLETIVAS DE 11,5X0,80X0,25CM, COM PINOS	Unid.	10.000,00	R\$ 26,13	R\$ 261.300,00

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Secretário Municipal de Defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA FIXAÇÃO.				
1.1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL REFLETIVAS DE 25X15X5CM, COM PINOS DE AÇO GALVANIZADOS PARA FIXAÇÃO INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA FIXAÇÃO.	Unid.	1.486,00	R\$ 44,13	R\$ 65.577,18
1.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, COM E=1,25MM E BITOLA #18, COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO - TOTALMENTE REFLETIVA - COM TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS A SUA FIXAÇÃO - PADRÃO BHTRANS	m²	2.382,66	R\$ 430,94	R\$ 1.026.783,50
1.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM AÇO CARBONO DE SEÇÃO CIRCULAR COM COSTURA E PONTAS LISAS, COM TAMPÃO DIÂMETRO DE 2 ½ PAREDE #14 - COM ALERTAS ANTE GIRO - H=3,50M	Unid	805,00	R\$ 230,10	R\$ 185.230,50
1.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM AÇO CARBONO DE SEÇÃO CIRCULAR COM CUSTURA E PONTAS LISAS, TAMPÃO DIÂMETRO DE 2 ½ PAREDE #14 - COM ALERTAS ANTE GIRO - H=4,00 M.	Unid.	459,00	R\$ 237,91	R\$ 109.200,69
1.2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO SIMPLES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO A SUA INSTALAÇÃO BEM COMO FIXAÇÃO COLUNA DIÂMETRO 114,3 X 7,00 E BRAÇO 88,9 X 4,00.	cj	59,00	R\$ 2.964,73	R\$ 174.919,07
1.2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ÁREA RURAL - PADRÃO DER/DNIT	Unid.	415,00	R\$ 104,78	R\$ 43.483,70
1.3.	SINALIZAÇÃO INDICATIVA/ INTERPRETATIVA TURÍSTICA				
1.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTENS VERTICAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTRADA DE SÍTIO AÇO EM AÇO GALVANIZADO EM CHAPA DE 5 E 3 MM. BANDEJA DE ACM DE 4 MM. ANCORAGEM: PARAFUSOS DE ROSCA FIXADOS COM PORCAS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA ESCURA GRÁFICA: PELÍCULA OPACA 3M RECORTADA DIGITALMENTE, CONFORME DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA D	Unid.	10,00	R\$ 49.880,17	R\$ 498.801,70

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Secretário Municipal de Defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

IPHAN 2013 - FABRICAÇÃO					
1.3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA INTERPRETATIVA EM AÇO GALVANIZADO EM CHAPA DE 3 MM, BANDEJAS DE ACM DE 4 MM. ANCORAGEM: PARAFUSOS DE ROSCA FIXADOS COM PORCAS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA ESCURO PELÍCULA OPACA 3M RECORTADA DIGITALMENTE, CONFORME DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO IPHAN 2013 - FABRICAÇÃO	Unid.	50,00	R\$5.089,40	R\$ 254.470,00
1.3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA INDICATIVA PARA PEDESTRE EM AÇO GALVANIZADO EM CHAPA DE 1MM. SUPORTE : BANDEJAS DE ACM DE 4MM. ANCORAGEM: PARAFUSOS DE ROSCA FIXADOS COM PORCA . ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA ESCURA. GRÁFICA: PELÍCULA OPACA DE 3M RECORTADA DIGITALMENTE COM UMA PROTEÇÃO TRANSPARENTE ANTIVANDALISMO COM FILTRO UV, CONFORME DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA D IPHAN 2013 - FABRICAÇÃO	Unid.	20,00	R\$ 5.793,76	R\$ 115.875,20
TOTAL					R\$ 3.662.031,29

1.1. CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite permitido na Lei nº 8.666/93.

1.2. Correção por conta da CONTRATADA os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar durante a execução do objeto contratual e, ainda, a responsabilidade por qualquer vício verificado na execução dos serviços.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento da Ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os valores do presente contrato são os constantes da planilha constante na cláusula primeira, conforme preços ofertados pelo Consórcio signatário na Ata de Registro de Preços.

3.1. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de mão de obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor total deste contrato é de **R\$ 3.662.031,29 (três milhões seiscentos e sessenta e dois mil trinta e um reais e vinte e nove centavos)**.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os preços propostos para a execução do objeto contratado poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei nº 10.192/2001.

5.1. O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

5.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice INCC, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Secretário Municipal de Defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

5.3. Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice INCC, apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

5.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

5.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA - Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

6.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá dar início aos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE, e entregar os serviços concluídos no prazo previsto.

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, que serão acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

7.2. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada pelos fiscais designados para acompanhamento da execução do contrato.

7.3. A execução das obras deverá ser conforme as determinações do CONTRATANTE à CONTRATADA, em todas as fases de execução dos serviços deverá obedecer estritamente o disposto nos projetos de engenharia e instruções da Secretaria Municipal de Defesa Social, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

7.4. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto contratado e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na sua execução venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

7.5. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.7. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionados pela CONTRATADA sem justificativa aceita pela Administração ensejará na rescisão do presente instrumento, com as consequências previstas na Lei nº 8666/93.

7.8. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 do TCE/MG.

7.9. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as orientações do SETOP, SUDECP e as normas técnicas da ASBNT pertinentes, de acordo com os serviços a serem executados.

7.10. A CONTRATADA deverá realizar a ART junto ao CREA.

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Secretário Municipal de Defesa Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11. A CONTRATADA deverá manter em local da obra, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **1202.06.451.0017.2.192-339039 1208 ficha 1043.**

DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal ou Fatura que deverá estar acompanhada da medição dos serviços executados, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Defesa Social, coordenadora dos serviços.

9.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo, excepcionalmente corresponder a períodos inferiores no caso de término do serviço ou, ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do CONTRATANTE, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

9.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente com engenheiro do CONTRATANTE e o responsável pela execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

9.3. O boletim de medição somente será efetuado após apresentação do boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período; relatório fotográfico dos serviços executados; diário dos serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE; apresentação da CND do INSS e CRF do FGTS, CND de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Municipal nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

9.4. Para a 1ª medição, a CONTRATADA deverá apresentar a ART quitada da obra e CEI (matrícula do serviço).

9.5. A emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA será recebida após a entrega de todos os documentos descritos no item anterior para elaboração do boletim de medição.

9.6. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de Medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para o CONTRATANTE.

9.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

9.8. A medição será feita e paga proporcional à execução dos serviços efetivamente executados e medidos no mês corrente.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

10.1. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

10.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo em parte, o serviço executado em desarmonia com o estabelecido neste termo contratual e nos demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

10.3. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CND do INSS, do CRF do FGTS e CNDT referente aos serviços executados.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Realizar ficha de registro, boletins de medição, termos de recebimento provisório e definitivo, conforme IN nº 09/2003 do TCE/MG;
- b) Emitir a Ordem de Serviço para início da obra;

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Secretário Municipal de Defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Efetuar os pagamentos dos valores correspondentes à medição, na forma e prazo previstos no contrato;
- d) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- e) Encaminhar à CONTRATADA normativa de procedimentos e datas de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e, consequentemente, o pagamento dos serviços executados.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) A inadimplência da CONTRATADA com referencia aos encargos estabelecidos na alínea anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento;
- e) A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico;
- f) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes, os termos do edital e seus anexos, da IN nº 09/2003 do TCE/MG e demais documentos integrantes do procedimento de contratação;
- h) A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase da obra para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- i) A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto na alínea anterior e a empregar somente o material aceito no teste;
- j) Registrar, diariamente, na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- k) A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.
- l) Demais obrigações constantes da ARP firmada com a da CODAP e seus anexos, independente de transcrição.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser alterado:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II – Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originados;

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Secretário Municipal de Defesa Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

- 14.1. Pelo CONTRATANTE, em decisão fundamentada;
- 14.2. Quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste contrato.
- 14.3. A CONTRATADA não retirar a Ordem de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 14.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.
- 14.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.
- 14.6. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas neste contrato. No caso, a solicitação de deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONTRATANTE a aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 14.7. A comunicação do cancelamento do contrato previsto no item anterior deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante do expediente administrativo que tiver dado origem ao pedido.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1. Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 e 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta pagará multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor.

16.1. – Quando houver atraso na entrega dos serviços, sem prejuízo das penalidades supramencionadas, haverá aplicação de multa nos seguintes percentuais:

16.1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato.

16.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto ou cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

16.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contato ou der à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

16.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do restante da obra.

16.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Secretário Municipal de Defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato será acompanhado por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

17.1. – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

17.3. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização, sob pena de aplicações contratuais.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município por conta do CONTRATANTE.

DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão da presente licitação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente contrato fica vinculado à ARP 189/2021, cuja celebração foi autorizada no Processo licitatório nº 11/2021, Pregão Presencial nº 05/2021, do Consorcio Publico para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, 08 de agosto de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

Antonio Marcos Ramos de Freitas
Secretário Municipal de Defesa

Antonio Marcos Ramos de Freitas
Sec. Mun. de Defesa Social
CONTRATANTE

Maris Stela Seabra da Mata
Consorcio Mobilidade Alto Paraopeba
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

CI - Comunicação Interna

Nº 836

Ano: 2022

De: Antônio Marcos Ramos de Freitas- Secretário Municipal de Defesa Social

Para: Secretaria de Planejamento

Assunto: Solicitação (faz)

Tendo em vista o vencimento **da ARP** nº 189/2021 firmado com o CONSORCIO MOBILIDADE ALTO PARA OPEBA cujo objeto é execução de sinalização viária e turística horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN, solicito confecção de contrato por 12 (doze) meses com os itens restantes da ATA, conforme relatório abaixo:

O DEMUTRAN, necessita do serviço em questão para continuidade da execução das atividades.

FICHA 1043.

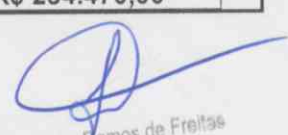
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SALDO DO CONTRATO	
		QUANT.	VALOR TOTAL
1.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
1.1.1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS CONSISTINDO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) DE LINHA (FAIXAS) COM TINTA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE COM 0,6 MM DE ESPESSURA ÚMIDA, COM MICRO ESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MECANIZADA - PINTURA DE BORDOS E EIXOS NAS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO	17.221,60	R\$ 588.462,07
1.1.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS CONSISTINDO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA), SETAS, SÍMBOLOS E DIZERES COM TINTA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE COM 0,6 MM DE ESPESSURA ÚMIDA, COM MICRO ESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL - PINTURA FAIXAS DE PEDESTRES, REDUTORES, LEGENDAS, SETAS, ETC. NAS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO.	6.573,30	R\$ 247.747,68
1.1.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (DEMARCAÇÃO DE VIÁRIA) CHAPADO PARA PASSAGEM DE PEDESTRE, COM TINTA VERMELHA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE COM 0,6 MM DE ESPESSURA ÚMIDA, COM MICRO ESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL/MECÂNICA.	3.000,00	R\$ 90.180,00

Recebido por: Hugo Ruiz 05/08/2022

Karine Ferreira Magalhães
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Convênios
Município de Mariana/MG

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Secretário Municipal de Defesa Social

1.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS BIDIRECIONAL REFLETIVAS DE 11,5X0,80X0,25CM, COM PINOS DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA FIXAÇÃO.	10.000,00	R\$ 261.300,00
1.1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL REFLETIVAS DE 25X15X5CM, COM PINOS DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA FIXAÇÃO.	1.486,00	R\$ 65.577,18
1.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL	QUANT.	VALOR TOTAL
1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, COM E=1,25MM E BITOLA #18, COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO - TOTALMENTE REFLETIVA - COM TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS A SUA FIXAÇÃO - PADRÃO BHTRANS.	2.382,66	R\$ 1.026.783,50
1.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM AÇO CARBONO DE SEÇÃO CIRCULAR COM COSTURA E PONTAS LISAS, COM TAMPÃO DIÂMETRO DE 2 1/2 PAREDE #14 - COM ALERTAS ANTI GIRO - H=3,50M	805,00	R\$ 185.230,50
1.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM AÇO CARBONO DE SEÇÃO CIRCULAR COM COSTURA E PONTAS LISAS, TAMPÃO DIÂMETRO DE 2 1/2 PAREDE #14 - COM ALERTAS ANTI GIRO - H=4,00 M	459,00	R\$ 109.200,69
1.2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO SIMPLES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO A SUA INSTALAÇÃO BEM COMO FIXAÇÃO COLUNA DIÂMETRO 114,3 X 7,00 E BRAÇO 88,9 X 4,00.	59,00	R\$ 174.919,07
1.2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ÁREA RURAL - PADRÃO DER/DNIT.	415,00	R\$ 43.483,70
1.3	SINALIZAÇÃO INDIC./INTERP.	QUANT.	VALOR TOTAL
1.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTENS E OU PLACAS VERTICAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTRADA DE SÍTIO AÇO EM AÇO GALVANIZADO EM CHAPA DE 5 E 3 MM. BANDEJA DE ACM DE 4 MM. ANCORAGEM: PARAFUSOS DE ROSCA FIXADOS COM PORCAS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA ESCURA GRÁFICA: PELÍCULA OPACA 3M RECORTADA DIGITALMENTE, CONFORME DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA D IPHAN 2013 - FABRICAÇÃO	10,00	R\$ 498.801,70
1.3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA INTERPRETATIVA EM AÇO GALVANIZADO EM CHAPA DE 3 MM, BANDEJAS DE ACM DE 4 MM. ANCORAGEM: PARAFUSOS DE ROSCA FIXADOS COM PORCAS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA ESCURO PELÍCULA OPACA 3M RECORTADA DIGITALMENTE, CONFORME DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO IPHAN 2013 - FABRICAÇÃO	50,00	R\$ 254.470,00


 Antônio Marcos Ramos de Freitas
 Secretário Municipal de Defesa

1.3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA INDICATIVA PARA PEDESTRE EM AÇO GALVANIZADO EM CHAPA DE 1MM. SUPORTE: BANDEJAS DE ACM DE 4MM. ANCORAGEM: PARAFUSOS DE ROSCA FIXADOS COM PORCAS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA ESCURO. GRÁFICA: PELÍCULA OPACA DE 3M RECORTADA DIGITALMENTE COM UMA PROTEÇÃO TRANSPARENTE ANTIVANDALISMO COM FILTRO UV, CONFORME DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA D IPHAN 2013 - FABRICAÇÃO	20,00	R\$ 115.875,20
VALOR TOTAL			R\$ 3.662.031,29

Atenciosamente,


 Antônio Marcos Ramos de Freitas
 Secretário Municipal de Defesa Social

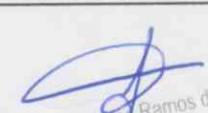
Local de entrega: _____

Assinatura: _____

Recebido em...../...../2022

Nome completo
Carimbo: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
 Secretaria de Defesa Social


 Antônio Marcos Ramos de Freitas
 Secretário Municipal de Defesa Social

CONSORCIO MOBILIDADE ALTO PARAOPÉBA												
RUA NAIR CAMILLO DOS REIS, Nº 850, SALA 09, CUI JATOBÁ												
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS												
CEP 30.664-002												
CNPJ: 41.963.601/0001-87												
Revisão: 000												
Contrato: R\$ 4.599.994,70												
Saldo: R\$ 3.662.031,29												
BOLETIM DE MEDIÇÃO												
Contrato nº:	Contratado:	Obra:	Período:	Med. Nº:								
189/2021	Consortio Mobilidade Alto Paraopeba	Execução de sinalização viária e turística horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra	06/04/2022 a 05/07/2022	005								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO			REALIZADO NO PERÍODO - MEDIÇÃO 05			ACUMULADO TOTAL		SALDO DE CONTRATO		
		Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Quant.	Valor Total	Quant. Execut.	Quant.	Valor Total	Quant.	Valor Total
1	SINALIZAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS											
1.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL											
1.1.1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS CONSISTINDO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) DE LINHA (FAIXAS) COM TINTA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE COM 0,6 MM DE ESPESSURA ÚMIDA, COM MICRO ESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MECANIZADA - PINTURA DE BORDOS E EIXOS NAS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO	m²	30000,00	R\$34,17	R\$ 1.025.100,00	4.815,99	R\$ 164.562,38	16,05%	12778,40	R\$ 436.637,93	17.221,60	R\$ 588.462,07
1.1.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS CONSTITUÍDO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA), SETAS, SÍMBOLOS E DIZERES COM TINTA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE COM 0,6 MM DE ESPESSURA ÚMIDA, COM MICRO ESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL - PINTURA FAIXAS DE PEDESTRES, REDUTORES, LEGENDAS, SETAS, ETC. NAS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO	m²	12000,00	R\$37,69	R\$ 452.280,00	1.359,41	R\$ 51.236,16	11,33%	5426,70	R\$ 204.532,32	6.573,30	R\$ 247.747,68
1.1.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (DEMARCAÇÃO DE VIÁRIA) CHAPADO PARA PASSAGEM DE PEDESTRE, COM TINTA VERMELHA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE COM 0,6 MM DE ESPESSURA ÚMIDA, COM MICRO ESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL/MECÂNICA	m²	3000,00	R\$30,06	R\$ 90.180,00		R\$ 0,00	0,00%	0,00	R\$ 0,00	3.000,00	R\$ 90.180,00
1.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS BIDIRECIONAL REFLETIVAS DE 11,5X0,80X0,25CM, COM PINOS DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA FIXAÇÃO.	Unid.	10000,00	R\$26,13	R\$ 261.300,00		R\$ 0,00	0,00%	0,00	R\$ 0,00	10.000,00	R\$ 261.300,00
1.1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL REFLETIVAS DE 25X15X5CM, COM PINOS DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA FIXAÇÃO.	Unid.	1500,00	R\$44,13	R\$ 66.195,00		R\$ 0,00	0,00%	14,00	R\$ 617,82	1.486,00	R\$ 65.577,18
1.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL								0,00	R\$ 0,00		

Karine Ferreira Medeiros
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Licitações
Município de Patos de Minas

1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/020, COM E=1,25MM E BITOLA #18, COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO - TOTALMENTE REFLETIVA - COM TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS A SUA FIXAÇÃO - PADRÃO BHTRANS.	m²	2.600,00	R\$430,94	R\$ 1.120.444,00	51,18	R\$ 22.055,51	1,97%	217,34	R\$ 93.650,50	2.382,66	R\$ 1.026.783,50
1.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM AÇO CARBONO DE SEÇÃO CIRCULAR COM COSTURA E PONTAS LISAS, COM TAMPÃO DIÂMETRO DE 2 1/2 PAREDE #14 - COM ALERTAS ANTI GIRO - H=3,50M	Unid.	1.200,00	R\$230,10	R\$ 276.120,00	109,00	R\$ 25.080,90	9,08%	395,00	R\$ 90.889,50	805,00	R\$ 185.230,50
1.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM AÇO CARBONO DE SEÇÃO CIRCULAR COM COSTURA E PONTAS LISAS, TAMPÃO DIÂMETRO DE 2 1/2 PAREDE #14 - COM ALERTAS ANTI GIRO - H=4,00 M	Unid.	500,00	R\$237,91	R\$ 118.955,00	20,00	R\$ 4.758,20	4,00%	41,00	R\$ 9.754,31	459,00	R\$ 109.200,69
1.2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO SIMPLES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO A SUA INSTALAÇÃO BEM COMO FIXAÇÃO COLUNA DIÂMETRO 114,3 X 7,00 E BRAÇO 88,9 X 4,00.	Cj	60,00	R\$2.964,73	R\$ 177.883,80		R\$ 0,00	0,00%	1,00	R\$ 2.964,73	59,00	R\$ 174.919,07
1.2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ÁREA RURAL - PADRÃO DER/DNIT.	Unid.	500,00	R\$104,78	R\$ 52.390,00	21,00	R\$ 2.200,38	4,20%	85,00	R\$ 8.906,30	415,00	R\$ 43.483,70
1.3	SINALIZAÇÃO INDICATIVA / INTERPRETATIVA TURÍSTICA								0,00	R\$ 0,00		
1.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTENS E OU PLACAS VERTICAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTRADA DE SÍTIO AÇO EM AÇO GALVANIZADO EM CHAPA DE 5 E 3 MM. BANDEJA DE ACM DE 4 MM. ANCORAGEM: PARAFUSOS DE ROSCA FIXADOS COM PORÇAS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA ESCURO GRÁFICA. PELÍCULA OPACA 3M RECORTADA DIGITALMENTE, CONFORME DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA D IPHAN 2013 - FABRICAÇÃO	Unid.	10,00	R\$49.880,17	R\$ 498.801,70		R\$ 0,00	0,00%	0,00	R\$ 0,00	10,00	R\$ 498.801,70
1.3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA INTERPRETATIVA EM AÇO GALVANIZADO EM CHAPA DE 3 MM. BANDEJAS DE ACM DE 4 MM. ANCORAGEM: PARAFUSOS DE ROSCA FIXADOS COM PORÇAS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA ESCURO PELÍCULA OPACA 3M RECORTADA DIGITALMENTE, CONFORME DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO IPHAN 2013 - FABRICAÇÃO	Unid.	50,00	R\$5.089,40	R\$ 254.470,00		R\$ 0,00	0,00%	0,00	R\$ 0,00	50,00	R\$ 254.470,00
1.3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA INDICATIVA PARA PEDESTRE EM AÇO GALVANIZADO EM CHAPA DE 1MM. SUPORTE: BANDEJAS DE ACM DE 4MM. ANCORAGEM: PARAFUSOS DE ROSCA FIXADOS COM PORÇAS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA ESCURO GRÁFICA. PELÍCULA OPACA DE 3M RECORTADA DIGITALMENTE, COM UMA PROTEÇÃO TRANSPARENTE ANTIVANDALISMO COM FILTRO UV, CONFORME DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA D IPHAN 2013 - FABRICAÇÃO	Unid.	20,00	R\$5.793,76	R\$ 115.875,20		R\$ 0,00	0,00%	0,00	R\$ 0,00	20,00	R\$ 115.875,20
TOTAL GERAL					R\$ 4.509.994,70		R\$ 269.893,53			R\$ 847.963,41		R\$ 3.662.031,29
VALOR DA MEDIÇÃO:	R\$ 269.893,53											VALOR DAS MEDIÇÕES

cento e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e dez centavos

Karine Pereira Nogueira
 Coordenadora de Gestão
 do Departamento de Planejamento

FISCALIZAÇÃO		FISCALIZAÇÃO		MED 01	R\$ 110.692,96
Ass.:	Hugo Seabra da Mata Engenheiro Civil - CREA 202510 - MG Locadora Terramare LTDA	Ass.:	CONTRATANTE / LOCATÁRIA	MED 02	R\$ 158.539,90
				MED 03	R\$ 153.443,92
				MED 04	R\$ 155.393,10
				MED 05	R\$ 269.893,53

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Karina Ferreira Magalhães
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Convênios
Município de Mariana/MG

STADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPIO DE MARIANA

Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MARIANA																
3312	E			03/03	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06.451.001:	1157	2.192	587	3.3.90.39.00.00.00.00	15495 - LOCADORA TERRAMARES LTDA
PROVISAO EM FAVOR DO CONSORCIO MOBILIDADE ALTO PARAOPÉBA PARA PAGAMENTOS DE SERVIÇOS QUE IRÃO SER PRESTADOS, PELA EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA. ARP-189/2021. CONFORME C.I.145/2022 EM ANEXO.																
3678	E			14/03	190.000,00	67.585,82	122.414,18	122.414,18	0,00	0,00	06.451.001:	1100	2.192	586	3.3.90.39.00.00.00.00	15495 - LOCADORA TERRAMARES LTDA
PROVISAO EM FAVOR DO CONSORCIO MOBILIDADE ALTO PARAOPÉBA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- SINALIZAÇÃO VIÁRIA E TURÍSTICA HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, CONFORME A ARP 189/2021, SOLICITADA EM C.I.Nº 218/2022 EM ANEXO.																
5211	E			11/04	500.000,00	0,00	425.286,63	425.286,63	74.713,37	74.713,37	06.451.001:	1208	2.192	1043	3.3.90.39.00.00.00.00	15495 - LOCADORA TERRAMARES LTDA
PROVISAO EM FAVOR DO CONSORCIO MOBILIDADE ALTO PARAOPÉBA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- SINALIZAÇÃO VIÁRIA E TURÍSTICA HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, CONFORME A ARP 189/2021, SOLICITADA EM C.I.Nº 436/2022 EM ANEXO.																
9642	E			11/07	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	68.000,00	06.451.001:	1108	2.192	1174	3.3.90.39.00.00.00.00	15495 - LOCADORA TERRAMARES LTDA
PROVISAO EM FAVOR DO CONSORCIO MOBILIDADE ALTO PARAOPÉBA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- SINALIZAÇÃO VIÁRIA E TURÍSTICA HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, CONFORME A ARP 189/2021, SOLICITADA EM C.I.Nº 218/2022 EM ANEXO.																
Total da Entidade:					1.008.000,00	317.585,82	547.700,81	547.700,81	142.713,37							
Total do Período:					1.008.000,00	317.585,82	547.700,81	547.700,81	142.713,37							

MARIANA, 09/08/2022

Ronaldo Alves Bento
Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Relatório de Empenhos Emitidos
Período de 01/01/2022 até 09/08/2022

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/AI	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MARIANA																
3312	E			03/03	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	06.451.0017	1157		2.192	587	3.3.90.39.00.00.00.00	15495 - LOCADORA TERRAMARES LTDA
PROVISAO EM FAVOR DO CONSORCIO MOBILIDADE ALTO PARAOPÉBA PARA PAGAMENTOS DE SERVIÇOS QUE IRÃO SER PRESTADOS, PELA EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA. ARP189/2021. CONFORME C.1.145/2022 EM ANEXO.																
3678	E			14/03	190.000,00	67.585,82	122.414,18	122.414,18	0,00	06.451.0017	1100		2.192	586	3.3.90.39.00.00.00.00	15495 - LOCADORA TERRAMARES LTDA
PROVISAO EM FAVOR DO CONSORCIO MOBILIDADE ALTO PARAOPÉBA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- SINLIZAÇÃO VIARIA E TURISTICA HORIZONTAL E VERTICAL. COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA. CONFORME A ARP 189/2021. SOLICITADA EM C.I.N° 218/2022 EM ANEXO.																
5211	E			11/04	500.000,00	0,00	425.286,63	425.286,63	74.713,37	45316	06.451.0017	1208	2.192	1043	3.3.90.39.00.00.00.00	15495 - LOCADORA TERRAMARES LTDA
PROVISAO EM FAVOR DO CONSORCIO MOBILIDADE ALTO PARAOPÉBA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- SINLIZAÇÃO VIARIA E TURISTICA HORIZONTAL E VERTICAL. COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA. CONFORME A ARP 189/2021. SOLICITADA EM C.I.N° 436/2022 EM ANEXO.																
9642	E			11/07	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	06.451.0017	1108		2.192	1174	3.3.90.39.00.00.00.00	15495 - LOCADORA TERRAMARES LTDA
PROVISAO EM FAVOR DO CONSORCIO MOBILIDADE ALTO PARAOPÉBA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- SINLIZAÇÃO VIARIA E TURISTICA HORIZONTAL E VERTICAL. COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA. CONFORME A ARP 189/2021. SOLICITADA EM C.I.N° 218/2022 EM ANEXO.																
Total da Entidade:					1.008.000,00	317.585,82	547.700,81	547.700,81	142.713,37							
Total do Período:					1.008.000,00	317.585,82	547.700,81	547.700,81	142.713,37							

MARIANA, 09/08/2022

Ronaldo Alves Benito
Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2022 até 09/08/2022
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha
Exerc

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	L
Entidade: MUNICIPIO DE MARIANA													
16/03	O.P.	642385	0003678/22	3.3.90.39.99.00.00.00	00001269	45597	1100			LOCADORA TERRAMARES LTDA	122.414,18	0,00	
16/03	R.P.	1229	0064395/21	3.3.90.39.99.00.00.00	00001270	45597	1100			LOCADORA TERRAMARES LTDA	30.767,14	4.603,32	
16/03	R.P.	1230	0062814/21	3.3.90.39.99.00.00.00	00001270	45597	1100			LOCADORA TERRAMARES LTDA	262,60	0,00	
09/05	O.P.	646247	0005211/22	3.3.90.39.99.00.00.00	00002453	45316	1208			LOCADORA TERRAMARES LTDA	155.393,10	10.644,42	
26/07	O.P.	651780	0005211/22	3.3.90.39.99.00.00.00	00004322	45316	1208			LOCADORA TERRAMARES LTDA	269.893,53	18.487,71	
Total Entidade:											578.730,55	33.735,45	
Total do Período:											578.730,55	33.735,45	

ido Pago

122.414,18
26.163,82
262,60
144.748,68
251.405,82
544.995,10
544.995,10

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2021 até 31/12/2021
Administração Direta, Indireta e Fundacional

data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIANA													
3/02	R.P.	932	0566314/20	3.3.90.39.99.00.00.00	00000323	45597	1100		1557/2021	LOCADORA TERRAMARES LTDA	22.870,00	1.566,60	21.303,40
3/05	O.P.	7023	0003453/21	3.3.90.39.99.00.00.00	00002114	45505	1157		1524/2021	LOCADORA TERRAMARES LTDA	5.474,64	0,00	5.474,64
3/05	O.P.	7024	0000610/21	3.3.90.39.99.00.00.00	00002114	45505	1157		2926/2021	LOCADORA TERRAMARES LTDA	64.373,39	4.784,59	59.588,80
7/08	O.P.	12657	0000610/21	3.3.90.39.99.00.00.00	00003909	45505	1157		3482/2021	LOCADORA TERRAMARES LTDA	171.119,89	11.721,72	159.398,17
4/09	O.P.	14531	0061936/21	3.3.90.39.99.00.00.00	00004410	45597	1100		3849/2021	LOCADORA TERRAMARES LTDA	133.049,17	9.113,87	123.935,30
7/09	O.P.	15521	0062814/21	3.3.90.39.99.00.00.00	00004681	45597	1100			LOCADORA TERRAMARES LTDA	119.737,40	8.202,01	111.535,39
9/11	O.P.	19820	0064395/21	3.3.90.39.99.00.00.00	00005773	45597	1100			LOCADORA TERRAMARES LTDA	110.692,96	7.582,47	103.110,49
3/12	O.P.	22079	0064395/21	3.3.90.39.99.00.00.00	00006338	45597	1100			LOCADORA TERRAMARES LTDA	158.539,90	10.859,99	147.679,91
Total Entidade:											785.857,35	53.831,25	732.026,10
Total do Período:											785.857,35	53.831,25	732.026,10

STADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2021 até 31/12/2021

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
ntidade: 1 - MUNICIPIO DE MARIANA																
610 E		177/2018	218/2021	22/01	400.000,00	164.506,72	235.493,28	235.493,28	0,00	45505	06.451.001	1157	2.192	497	3.3.90.39.00.00.00.00	15495 - LOCADORA TERRAMARES LTDA
3453 G				03/03	8.000,00	2.525,36	5.474,64	5.474,64	-0,00	45505	06.451.001	1157	2.192	497	3.3.90.39.00.00.00.00	15495 - LOCADORA TERRAMARES LTDA
61936 G		177/2018	3445/2021	23/08	240.000,00	106.950,83	133.049,17	133.049,17	-0,00	45597	06.451.001	1100	2.192	496	3.3.90.39.00.00.00.00	15495 - LOCADORA TERRAMARES LTDA
62814 G			3687/2021	03/09	120.000,00	0,00	119.737,40	119.737,40	262,60	45597	06.451.001	1100	2.192	496	3.3.90.39.00.00.00.00	15495 - LOCADORA TERRAMARES LTDA
64395 E				07/10	300.000,00	0,00	269.232,86	269.232,86	30.767,14	45597	06.451.001	1100	2.192	496	3.3.90.39.00.00.00.00	15495 - LOCADORA TERRAMARES LTDA
Total da Entidade:					1.068.000,00	273.982,91	762.987,35	762.987,35	31.029,74							
Total do Período:					1.068.000,00	273.982,91	762.987,35	762.987,35	31.029,74							

MARIANA, 09/08/2022

Juliano Vasconcelos Goncalves	Anderson Lopes Coelho Stoppa
Prefeito	Assessor Técnico em Planej. Orçamentário